



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DISPENSA Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E REDE UNILAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- **CONTRATADO: REDE UNILAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.041.397/0001-45, situada a Rua João Pessoa, 58, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em vendas de eletrodomésticos, para aquisição de bebedouro de água de coluna para garrafão, refrigerado por compressor 220V, que será utilizado nas instalações da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2. Justifica-se pela necessidade de aquisição de bebedouro de água, visto que esta casa possui apenas 1 bebedouro e o mesmo encontra-se no final de sua vida útil, no qual já apresentou diversos defeitos e gerando despesas de manutenção constantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos adquiridos serão entregues no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme acordado entre as partes, atendendo a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela aquisição do produto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bebedouro de coluna para garrafão, refrigerado por compressor 220V.	1	710,00	710,00
TOTAL				R\$ 710,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- O produto aqui adquirido terá seu preço irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
01.001.01.031.0001.1065 – Reparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Cruzeta
- **Elemento de despesa:**
4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente;
- **Fonte:**
001000001 – Recursos Ordinários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o produto adquirido, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais inconsistências ou problemas apresentado com o produto adquirido, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para seu posicionamento de resolução do que por ventura venha a ocorrer;

8.1.4- Estando o produto recebido nas condições conforme o solicitado e a devida nota fiscal/fatura atestada, a contratante efetuará o pagamento nas condições acordadas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 - Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste termo de referência;

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente do objeto a ser contratado;

9.3 - Por força do inciso III, do art. 14, da Lei 14.133/21, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 20/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá validade por 30 dias, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de dez (10) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, 12 de junho de 2023.

ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE

70.041.397/0001-45

REDE UNILAR LTDA

Rua João Pessoa, 58 - Centro

CEP 59380-000

Currais Novos - RN

Insc. Est. 20.040.228-5

Herta Leon Ferraz de Araújo

REDE UNILAR LTDA

CNPJ 70.041.397/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º *Carla Rita de Azevedo*

CPF: 038.888-584-11

2º *Carla Regina de Azevedo*

CPF: 03.546.054-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): REDE UNILAR LTDA, CNPJ: 70.041.397/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDAS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO, REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V, QUE SERÁ UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

VALOR TOTAL (R\$): 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 12/06/2023 à 12/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.1065 - Reparelhamento e informatização da Câmara Municipal de Cruzeta;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.01 – Equipamentos e material permanente;

FONTE:

001000001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Cruzeta/RN, em 12 de junho de 2023.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 -
CONTRATO Nº 026/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023
CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.
CONTRATADO (A): REDE UNILAR LTDA, CNPJ:
70.041.397/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
VENDAS DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA AQUISIÇÃO DE
BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA PARA GARRAÇÃO,
REFRIGERADO POR COMPRESSOR 220V, QUE SERÁ UTILIZADO
NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.
VALOR TOTAL (R\$): 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 12/06/2023 à 12/07/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.1065 - Reaparelhamento e informatização da
Câmara Municipal de Cruzeta;
ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.52.01 - Equipamentos e material permanente;
FONTE:
001000001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I DA LEI FEDERAL
14.133/21.

Cruzeta/RN, em 12 de junho de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL
JÚNIOR
Código Identificador: 20154875

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/06/2023.
EDIÇÃO 1670. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



**PORTARIA Nº 20/2023 - DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE
FISCAL DO CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefone/WhatsApp
(84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>
Processo nº 37/2023
PORTARIA Nº 20/2023
Designa Agente de Contratação e Fiscal do Contrato da Câmara
Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no Regimento
Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Considerando o Ato da Mesa Diretora nº 02/2023, de 14 de fevereiro
de 2023 que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de
contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de
contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no
âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Designar o servidor HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO
VITAL JÚNIOR, inscrito no CPF nº 075.456.724-96, matrícula
0000049-1, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e
a servidora DALILA ROCHELLY ALMEIDA DANTAS, inscrita no
CPF nº 073.011.454-62, matrícula 0000078-1, para exercer a
função de FISCAL DO CONTRATO da Câmara Municipal de
Cruzeta/RN, podendo atuar em todos os atos que se façam
necessários junto à Comissão Permanente de Licitação deste Poder
Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em
15 de fevereiro de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 60654287